

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE DA DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO

INTRODUÇÃO

A Direção-Geral do Território (DGT) compromete-se a manter elevados padrões jurídicos, éticos e morais, a respeitar os princípios da integridade, objetividade e honestidade. No exercício das suas atividades, a DGT pretende ser vista como agente ativo no combate à fraude e corrupção, levando todos os colaboradores a partilharem este compromisso.

O objetivo desta política é fomentar uma cultura de dissuasão das atividades fraudulentas e de prevenção e deteção da fraude, bem como o desenvolvimento de procedimentos que sejam úteis nas investigações sobre os casos de fraude e as infrações relacionadas e que garantam que estes casos serão tratados de forma apropriada no devido momento. O código de Conduta aplicável à DGT prevê um procedimento para a divulgação de situações de conflitos de interesses.

O termo “fraude” é geralmente utilizado para descrever toda uma série de falhas, compreendendo o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o pagamento e recebimento de subornos, a falsificação, as declarações erradas, o conluio, o branqueamento de dinheiro e a dissimulação de factos determinantes. A fraude pressupõe frequentemente o recurso ao engano como forma de retirar vantagens para si próprio, para uma pessoa relacionada ou para terceiros – a intenção é o elemento essencial que distingue a fraude da irregularidade.

A incidência potencial da fraude não é unicamente de carácter financeiro, podendo causar danos ao nível da reputação de uma organização responsável pela gestão eficaz e eficiente dos seus recursos.

A corrupção é o abuso de poder para fins privados. Existe conflito de interesses quando o exercício imparcial e objetivo das funções oficiais de uma pessoa são comprometidos por motivos familiares, afetivos, de afinidade política ou nacional, por interesses económicos ou por qualquer outro interesse partilhado.

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE DA DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO

RESPONSABILIDADES

A responsabilidade geral da gestão do risco de fraude e de corrupção no caso da DGT é exercida em estreita articulação entre a Direção e os dirigentes intermédios e com a Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, no âmbito da prestação centralizada de serviços comuns aos serviços da administração direta. É com este enquadramento funcional que serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Proceder a uma revisão regular do risco de fraude;
- Estabelecer uma política antifraude e um plano de resposta eficaz aos casos de fraude;
- Garantir a sensibilização e formação dos colaboradores no âmbito da fraude;
- Garantir que a DGT encaminha com a máxima celeridade as suspeitas de fraude aos organismos de investigação competentes, quando elas ocorram.

REPORTE DE CASOS DE FRAUDE

Em casos de fraude a DGT imediatamente fará o competente reporte às autoridades competentes. Todos os casos reportados serão tratados na mais estrita confidencialidade. Os colaboradores que reportarem irregularidades ou suspeitas de fraude encontram-se protegidos de qualquer ato de represália.

MEDIDAS ANTIFRAUDE

A DGT compromete-se a implementar medidas antifraude proporcionadas, com base numa avaliação profunda do risco de fraude, procurando implementar ferramentas para a sua deteção, bem como identificar as funções que apresentam risco.

A DGT garante que os seus colaboradores têm conhecimento dos riscos de fraude e nos planos de formação aprovados anualmente procurará prever ações de formação no âmbito da luta contra a fraude.

A DGT leva a cabo um exame rigoroso e atempado de todos os casos suspeitos ou reais de fraude que ocorreram, com vista a melhorar o sistema de gestão e controlo interno se necessário, conforme previsto no seu plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE DA DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO

CONCLUSÃO

A fraude pode manifestar-se de várias formas. A DGT mantém uma política de tolerância zero para com a fraude e a corrupção, e dispõe de um sistema sólido de controlo concebido para prevenir e detetar, na medida do possível, as fraudes e corrigir a sua incidência, se elas surgirem.

A presente declaração de política, bem como todos os procedimentos e estratégias pertinentes, é suportado pela Direção da DGT, responsável pela sua análise proactiva e pela sua atualização numa base contínua